



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sobral/CE, 25 de janeiro de 2017.

Ofício nº 070/2017

Senhor Procurador,

Solicitamos à Vossa Senhoria a confecção de parecer jurídico tratando da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao Pregão Presencial nº 201002/DAE, na forma de "carona", destinado à execução de serviços de manutenção predial em prol da preservação dos prédios públicos do Município de Sobral/CE, em especial dos vinculados à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO INTERINO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**

001

JUSTIFICATIVA ADESÃO

REALIZAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADOS EM SOBRAL.

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Sobral possui a necessidade de futuras contratações para execução do objeto, pois não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais com atribuições específicas para desenvolver os serviços de manutenção predial.

Diante deste fato, a Legislação aplicável permite a contratação de unidades particulares como forma de suprir esta demanda.

A manutenção predial é uma atividade técnica e economicamente relevante no âmbito do patrimônio público, como também indispensável para a segurança dos usuários. É notório que onde estes serviços não recebem a devida atenção, a vida útil dos imóveis é afetada diretamente, sendo necessárias intervenções muito antes da efetiva depreciação projetada, como: reformas, indisponibilidade de componentes do complexo predial, que causam aos usuários transtornos no âmbito do conforto e de custo, pois os valores envolvidos na recuperação são muito altos. A ausência da manutenção adequada em edificações é responsável por anomalias das mais variadas, que por sua vez são causadoras de danos materiais e, às vezes, pessoais. Esses danos são significativos e atingem não apenas o Poder Público, mas também a sociedade em geral, já que é causa de deterioração urbana.

Acrescenta-se ainda que a viabilidade dos investimentos com a manutenção preventiva podem ser enunciadas como:

- Diminuição dos desgastes naturais, com o conseqüente aumento da vida útil e recuperação de níveis de desempenho de sistemas, considerados os níveis de segurança, conforto e confiabilidade dos mesmos;
- Evitar deteriorações precoces das instalações devido à ausência de recursos para se praticar a manutenção corretamente, quando esta não foi definida dentro de um plano empresarial (plano de manutenção);
- Reduzir custos e despesas em geral

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registros de preços vigentes constantes no sítio do Portalcompras do Governo do Estado do

002

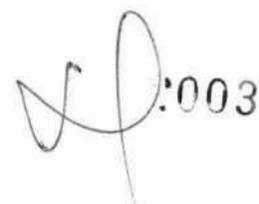

Ceará, onde foi identificado o pregão presencial nº 20150002/DAE/2015 realizado pelo **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA(DAE) DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** no qual a empresa **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** foi vencedora do item **MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS EM IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Como se trata de contratação de serviços de engenharia, caso a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos viesse a realizar um pregão para realização dos serviços, a tabela que iria ser utilizada como parâmetro seria a SEINFRA 24.1 que é a utilizada atualmente. Com a adesão a ATA de Registro de Preço, a tabela que iremos utilizar será a SEINFRA 23.1, o que gera uma grande economia para os cofres públicos. Conforme se pode verificar na comparação das duas tabelas em anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que os serviços através de adesão ao registro de preços do **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA(DAE) DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, contrata um serviço já aceito por outro Órgão Estadual, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e o da tabela SEINFRA atual, conforme tabelas apresentadas.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a **REALIZAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE**

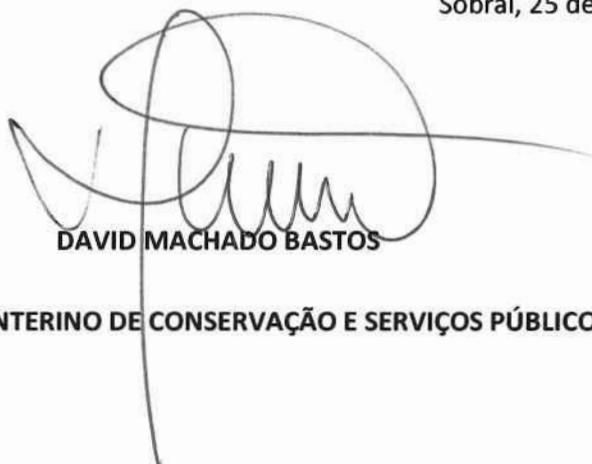


CUSTOS DA SEINFRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADOS EM SOBRAL.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços do **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA(DAE) DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Anexamos à presente justificativa, tabelas SEINFRA 23.1 E 24.1, Autorização do Fornecedor, Autorização do órgão gerenciador e Certidões de Regularidade do Fornecedor.

Sobral, 25 de janeiro de 2017



DAVID MACHADO BASTOS

SECRETÁRIO INTERINO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral.

2.0. OBJETO

2.1. Contratação, por meio de adesão de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para realização de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem realizados nas dependências do Paço Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior e demais prédios públicos do Município de Sobral, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante na tabela com desoneração 023.1. da SEINFRA, que se encontra disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de manutenção predial periódica (preventiva e corretiva) à estrutura física do Paço Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior e nos demais imóveis relacionados no Anexo I deste Termo de Referência (relação de imóveis).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. Serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências do Paço Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior e nos demais imóveis relacionados no Anexo I deste Termo de Referência (relação de imóveis), com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluídos os serviços de:

4.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES: demolições e retiradas;

4.1.2. SERVIÇOS AUXILIARES: serviços preparatórios, sustentações diversas, escoramentos de madeira em valas e cavas, escoramento metálico em valas, cavas ou poços, produção de matérias e latros;

4.1.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM ARGAMASSA: preparação de matérias, argamassa de cal, argamassa de cimento, argamassa mista e argamassa industrializada;

4.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAREDES E PAINÉIS: alvenaria de elevação, alvenaria estrutural, alvenaria de pedra, rasgos em alvenaria para tubulações, divisórias, elementos vazados, vergas e chapim, etc.;

4.1.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS E FERRAGENS: esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, mobiliário, etc.;

4.1.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIDROS: cristal comum, cristal temperado, etc.;

4.1.7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COBERTAS: estrutura de madeira, estrutura metálica, telhas, cobertura (madeiramento e telhamento), domos, etc.;

4.1.8. SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO: baldrame, pisos, calhas, cobertas, reservatórios, cortinas, etc.;

4.1.9. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO TÉRMICA: isolamentos de paredes, isolamento de cobertura e lajes, isolamento de tubos de aço, etc.;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

4.2.0. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS: argamassa para paredes internas e externos, acabamentos de paredes internas e externas, argamassa para tetos, acabamento para teto, etc.;

4.2.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: tubos e conexões de ferro fundido, tubos e conexões de aço, tubos e conexões de PVC, tubos e conexões de PRFV, tubos e conexões de cerâmica, tubos e conexões de concreto, tubos e conexões de cobre, registros de válvulas, louças metálicas e acessórios, equipamento, poços e caixas, gradeamento, comporta, vertedouro e calhas, ligações prediais, instalações corretivas, retirada de vazamento em rede e ligação d'água/outros, manutenção em rede de esgoto predial e recuperação de tubulação;

4.2.2. SERVIÇOS DE CONTROLE: eletrodutos de PVC e conexões, eletrodutos de alumínio, dutos e acessórios, canaletas, conexões metálicas, quadros/caixas, fios, cabos e acessórios, bases, chaves e disjuntores, tomadas/interruptores/espelhos, luminárias internas/externas/acessórios, aparelhos elétricos, equipamentos, postes para energia e comunicação, serviços auxiliares de telefonia, som, lógica e sistema de controle, etc.;

4.2.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM PINTURA: paredes e forros, pisos, esquadrias de madeira, superfícies metálicas, superfícies de concreto, etc.;

4.2.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS: serviços preliminares, esquadrias e ferragens, instalações, louças e acessórios, pisos, sinalização, diversos constantes nas Tabelas Unificadas da SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontra disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão da dotação orçamentária da Secretaria de Gestão, qual seja: 75452.0126.253.01.01.01

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deve ser realizado e entregue em absoluta conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de conclusão/entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

6.2.3. Caso o serviço realizado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais, sendo possível, a critério do gestor da contratação, a solicitações de substituição/correção do problema, caso possível.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Secretaria de Gestão, ou mesmo por preposto da Secretaria de Obras, na condição de interveniente, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada à CONTRATADA para emissão da respectiva Nota Fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que seja providenciado o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil S/A. ou na Caixa Econômica Federal indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, observada, ainda, quando for o caso, a aplicação do art. 55, inc. III, da Lei 8.666/93.

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, sendo vedada, da mesma forma, a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, se for o caso, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita depois de confirmada sua autenticidade, o que deverá ser feito pelo CONTRATANTE.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste Termo de Referência, no Paço Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior e demais prédios públicos do Município de Sobral, melhor relacionados na relação de imóveis que segue anexa, com o respectivo fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.

8.2. A CONTRATADA deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

8.3. A CONTRATADA é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

8.5. A CONTRATADA fornecerá números de telefone fixo, celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a Secretaria de Gestão.

8.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e, ainda, as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como COELCE, SAAE, CAGECE, etc., além da legislação municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado por parte do CONTRATANTE.

8.8. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços em até 04 (quatro) horas, após o chamado do CONTRATANTE.

8.9. Os serviços deverão ser executados, sempre que se fizer necessário, com prévia autorização da Comissão de Compras e do Secretário de Gestão, inclusive nos períodos de sábados, domingos e feriados.

8.10. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar os nomes das pessoas que executarão os serviços, isto para que sejam tomadas as devidas providências com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde serão executados os serviços.

8.11. Os serviços apenas serão recebidos pelo CONTRATANTE depois de vistoriado pelo técnico responsável da Secretaria de Gestão, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

8.12. O fato de o CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados deverão correr por conta da CONTRATADA.

8.13. O transporte e a alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.14. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, na forma estabelecida no Edital atrelado a este procedimento.

8.15. O BDI (benefícios e despesas indiretas) não poderá ser superior a 24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do serviço já aplicado o desconto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

9.2. Caso a CONTRATANTE averigüe a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

9.3. Quaisquer custo/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infra-estrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

9.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

10. ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL

10.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará ao licitante adjudicatário um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo as especificações e quantidades de horas dos serviços e quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado (fornecendo no orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto e o valor total).

10.2. Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 12 (doze) horas.

10.3. A CONTRANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se o licitante adjudicatário a executar e fornecer o que foi aprovado.

10.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consultas às TABELAS UNIFICADAS SEINFRA – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

 2009



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração Pública.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço do CONTRATANTE cuja conduta e seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e se for o caso, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo impostergável de 07 (sete) dias contados da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Secretaria de Gestão poderá recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

13.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Gestão, em consonância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

14. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

14.2. Com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA decorrente deste processo poderá ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

14.3. Todo serviço demandado pela Secretaria de Gestão deverá ser executado nos imóveis relacionados no Anexo I, livres de quaisquer ônus.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA

15.1. TABELA DA SEINFRA COM DESONEREAÇÃO Nº 023., disponível em meio eletrônico no site que se encontra disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.

16. DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com a CONTRATADA será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário Interino de Conservação e Serviços Públicos

Prefeitura de Sobral
Sec. de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

David Machado Bastos
Secretário

ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 026/2017 – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Sobral.

Sobral – CE, 12 de janeiro de 2017.

SR. Silvio Gentil Campos Junior
Superintendente do DAE

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço, fundamentada no Pregão Presencial nº 20150002/DAE e seus anexos.

Com fulcro no na cláusula sexta, subcláusula terceira alínea "c" do Edital em pauta, consultamos V. S^a sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2015. A referida adesão visa à manutenção predial – serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Conservação e Serviço Público, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE CLASSIFICADO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	Nº TOTAL SOLICITADO
03	MANUTENÇÃO PREDIAL – serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	17,60%	R\$ 500.000,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização.

Atenciosamente,

Prefeitura de Sobral
de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

David Machado Bastos
Secretário

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário Interino de Conservação e Serviços Públicos

OFÍCIO N.º 011/2017 – SUPAD/DAE

Fortaleza, 18 de janeiro de 2017

Ao Ilmo Senhor,
David Machado Bastos
Secretário Interino de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro
Sobral-Ce – CEP: 62011-060

Assunto: Adesão a ARP nº 001/2016 - DAE

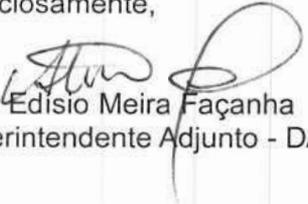
Prezado Senhor,

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do Artigo 16 do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual e Federal, na condição de Órgão Interessado (Carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro, autorizo à aquisição do item registrado na Ata nº 001/2016/DAE, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura que foi 25 de fevereiro de 2016.

As informações necessárias à aquisição pela referida Ata consta na rede municipal de computadores (internet), no seguinte endereço: <http://www.portalcompas.ce.gov.br>.

Ressalto que as contratações decorrentes do referido Registro de preços não poderão exercer ao quantitativo solicitado para o item 3 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Atenciosamente,


Artur Edísio Meira Façanha
Superintendente Adjunto - DAE



Prefeitura
de Sobral

ESTADO DO CEARÁ

Ofício Nº 56 /2017 – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Sobral.

Sobral - CE, 16 de janeiro de 2017.

SR. Jaime Dean Sousa Alexandre
Administrador da Empresa DATERRA

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2016, fundamentada no Pregão Presencial Nº 20150002/DAE e seus anexos.

Com fulcro no na cláusula sexta, subcláusula terceira alínea “c” do Edital em pauta, consultamos V. S^a sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2016. A referida adesão visa à manutenção predial – serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição, para Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Conservação e Serviço Público, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE CLASSIFICADO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	V TOTAL SOLICITADO
03	MANUTENÇÃO PREDIAL – serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição	DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	17,60%	500.000,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização.

Atenciosamente,



DAVID MACHADO BASTOS
Secretário Interino de Conservação e Serviços Públicos

RECEBIDO EM
16/01/2017


014

A
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL
DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO INTERINO
NESTA;

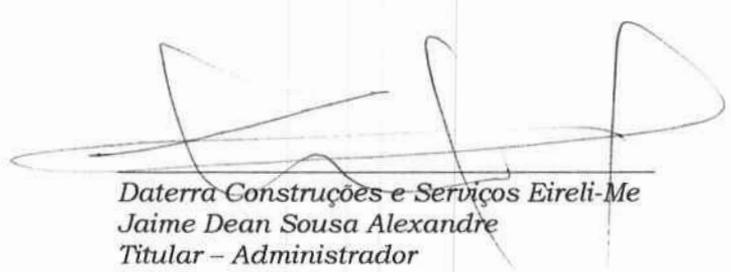
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 10.477.919/0001-24 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE, portador da Carteira de Identidade nº 99010457711 e CPF nº 574.671.023-72, **DECLARA**, por este instrumento, que aceita na íntegra os critérios e procedimentos estabelecidos no OFÍCIO nº 026/2017 datado de 12/01/2017 da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente a carona a ata de registro de preços nº 001/2016/DAE oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20150002/DAE, cujo objeto é Registro de Preços para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos da legislação vigente e não implicará em danos e prejuízos ao DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES – DAE.

Desde já, agradecemos pela atenção e aproveitamos a oportunidade para manifestar nossa consideração.

Atenciosamente,

Eusébio, 18 de janeiro de 2017



Daterra Construções e Serviços Eireli-Me
Jaime Dean Sousa Alexandre
Titular – Administrador
CPF: 574.671.023-72

2015